PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 689/71.

DISPOE SÔBRE PERMUTA, DOAÇÃO DE TERRENO E dÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeitu Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal deste cidade, autorizada a proceder permuta com a Paróquia Nossa Senhora do Carmo, do terreno situado na Praça Artur Bernardes, medindo 40 x40 metros, dentro co,digo, da quadra nº 76D, da mesma paróquia, pelo/ terreno compreendido pelos lotes nºs. 1-a-2-3-4-5-6-16, da quadra 203, na Rua Lenheiros, confrontando por seus diversos lados/ com terrenos de propriedade do Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º) - Fica também a Prefeitura autorizada a doar à mesma Paróquia, para construção de uma igreja, o terreno compreendido pelos lotes nºs. 1-2-3-4-5-20-21-22-23-24 e 25 e 26 da quadra 196, com frente para a Rua Sete de Setembro, confrontando os outros lados com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposiçoõs em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 27 de outubro 1971.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Rezende
Secretário